

### *TRT2 Notícias Administrativas em destaque*

#### **NOVA ETAPA DAS OBRAS NO ED. SEDE**

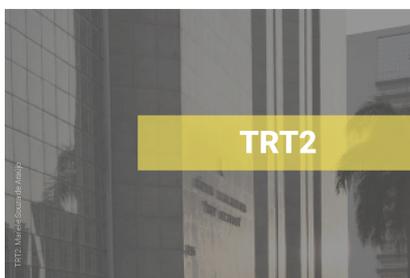
##### **Fachada**

O projeto foi aprovado pelo Tribunal Pleno e submetido para aprovação do CSJT.

As obras para recolocação do revestimento da fachada e reforma das outras faces do prédio serão retomadas em agosto deste ano. A previsão de término é de 12 meses.

No ano passado, uma vistoria preventiva identificou deslocamento de algumas pedras de granito na fachada posterior do Ed. Sede. A contratação emergencial garantiu a retirada do revestimento e 20% da profundidade do reboco, para evitar acidentes. Esta etapa foi concluída em novembro de 2020.

### *Em pauta*



#### **Obras da Sede e do Fórum Ruy Barbosa**

A sessão do Tribunal Pleno, realizada no dia 31/maio, iniciou com a apresentação do

O projeto visa a adequação de espaços para pessoas com deficiência, mas depende de aprovação do CSJT. Ele esclareceu que foram iniciados os trabalhos para a licitação das obras do Ed. Sede. Salientou que “(...) não havendo nenhuma intercorrência, tem previsão de ser iniciada

#### **Aprovado o Plano Estratégico Institucional**

O PEI – Planejamento Estratégico Institucional foi aprovado, seguindo as diretrizes do CNJ e do CSJT. Confira aqui a íntegra do [PEI 2021-2026](#).

#### **Designadas datas das próximas Sessões do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Coordenador do Comitê de Gestão de Imóveis. O Desembargador Paulo Motta destacou que a obra do fórum Ruy Barbosa foi incluída no orçamento de 2022.

ainda neste exercício. (...)”. A previsão é de mais ou menos 1 ano de obra. Dr. Paulo ressaltou que ele está à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais.

O Exmo. Desembargador Presidente anunciou as datas das próximas sessões do Tribunal Pleno e do Órgão Especial para os dias 28/junho, 02 e 30/agosto. Esclareceu que serão realizadas 2 sessões no mês de agosto, em virtude das férias de julho.

### **Pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ em 2º Grau.**

O fato de restar acervo processual remanescente em razão de atuação nas 1ª e 2ª Turmas do TRT22 não confere o direito à percepção da gratificação pelo acúmulo de jurisdição. O CSJT referendou o despacho por unanimidade.

O pedido liminar foi indeferido por entender a Relatora que: “No entanto, inexistente nos presentes autos qualquer prova de aumento de acervo de processos em razão do ocorrido. O julgamento dos processos remanescentes da Primeira Turma por si só não implicam em aumento de demanda, vez que o requerente só participará do julgamento dos

### **Marco temporal – Início do desconto do auxílio alimentação no período da licença por motivo de doença em pessoa da família.**

À unanimidade, foi declarada a perda superveniente de objeto da consulta, pois já firmada a tese (PCA-52-39.2021.5.90.0000), com alteração normativa ([Resolução CSJT n. 198/2017](#)), quanto ao marco temporal inicial adequado para desconto do auxílio alimentação. Naqueles autos (PCA-52-39.2021.5.90.0000), o CSTJ reconheceu que a licença por motivo de doença em pessoa da família é considerada “efetivo exercício” desde 12/12/1990, quando a Lei 8.112/90 entrou em vigor. Dessa forma, houve a necessidade de alterar o inciso VI do art. 8º, da



### **Quantitativo médio de processos recebidos para movimentação de servidores e lotação nas Varas do Trabalho.**

A maioria dos membros do Conselho asseverou que a movimentação processual das Varas do Trabalho deve seguir os parâmetros indicados pela [Resolução CSJT n. 63/2010](#) (v.g. art. 17, parágrafo único), pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST e pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CSJT, até que sobrevenha regulamentação específica sobre a matéria em decorrência dos estudos promovidos pelo grupo de trabalho

processos em que já figurava como relator, sendo estes integrantes do acervo ordinário.”  
(CSJT-PP-3601-91.2020.5.90.0000)

Resolução, para restringir o pagamento do auxílio-alimentação quando exceder a 30 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, por ano, por afastamento.  
(CSJT-Cons-701-04.2021.5.90.0000)

instituído para essa finalidade (Ato CSJT.GP.SG n. 92/2019 e Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SGPES n. 30/2020). (CSJT-PP-1000592-41.2019.5.90.0000)

## Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região

Edifício Sede - Rua da Consolação n. 1272  
CEP 01302-906 - São Paulo - SP

Elaborado pela **Diretoria Geral de Administração** em parceria com a **Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental**



Basis

Revista do Tribunal

JurisConsolidada